AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

APOIO À PROMOÇÃO DE VINHOS EM MERCADOS DE PAÍSES TERCEIROS

Renovação de prazo de mais 2 anos em determinados mercados

N.º 1/2012

Nos termos do Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho em Mercados de Países Terceiros, adiante designado Regulamento do Apoio, aprovado pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 989/2009, de 7 de setembro, n.º 47/2010, de 20 de janeiro, n.º 1055/2010, de 14 de outubro, e n.º 43/2012, de 10 de fevereiro, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, de acordo com o presente aviso de abertura, definido pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.) e divulgado através da Internet, nomeadamente na página eletrónica do IVV, I.P., do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (MAMAOT) e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.).

O presente aviso para apresentação de projetos é definido nos seguintes termos:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Artigo 103.º-I e seguintes do Reg. (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Reg. (CE) n.º 491/2009, do Conselho, de 25 de maio[1];
- Artigos 4.º e 5.º do Reg. (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de junho[2], com as alterações introduzidas pelo Reg. (CE) n.º 772/2010, de 1 de setembro[3];
- Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 989/2009, de 7 de setembro[4], n.º 47/2010, de 20 de janeiro[5], n.º 1055/2010, de 14 de outubro[6] e n.º 43/2012, de 10 de fevereiro[7].

[1] JOUE L 154 de 17-06-2009
[2] JOUE L 170 de 30-06-2008
[3] JOUE L 232 de 02-09-2010
[4] Diário da República (1.ª série - N.º 173 - 07 de setembro de 2009)
[5] Diário da República (1.ª série - N.º 13 - 20 de janeiro de 2010)
[6] Diário da República (1.ª série - N.º 200 - 14 de outubro de 2010)
[7] Diário da República (1.ª série - N.º 30 - 10 de fevereiro de 2012)

2. OBJETIVOS

- Reforçar e prolongar a presença nos mercados-alvo de projetos já em curso, de acordo com a estratégia já definida de promoção naqueles mercados de países terceiros;
- Consolidar e aumentar as quotas de mercado dos vinhos de Portugal e a notoriedade e o conhecimento dos vinhos com Denominação de Origem (DO), vinhos com Indicação Geográfica (IG) e vinhos com indicação de casta.
- Posicionar os vinhos portugueses num patamar de reconhecida qualidade, correspondendo a um segmento de preços médio, médio alto e alto, elevando o valor acrescentado das exportações;
- Combater a progressiva e forte concorrência dos países do novo mundo, nos mercados anteriormente dominados pelos vinhos europeus e nos novos mercados estratégicos;
- Contribuir favoravelmente para o crescimento das exportações de vinhos portugueses.

3. PRIORIDADES

Caso as candidaturas apresentadas excedam a dotação orçamental disponível, a Entidade de Gestão pode estabelecer prioridades, baseadas no seguinte critério:

- Beneficiários com taxa de execução mais elevada no projeto anterior

4. TIPOS DE AÇÕES

As ações passíveis de apoio, no âmbito do presente concurso são as constantes do artigo 3.º do Regulamento do Apoio.

- Ações de relações públicas, promoção ou publicidade …
- Participação em eventos, feiras ou exposições …
- Campanhas de informação sobre denominações de origem, indicações geográficas …
- Estudos de mercado …
- Estudos de avaliação dos resultados das ações …

5. VINHOS ABRANGIDOS

São abrangidos por este apoio os vinhos produzidos no território nacional, desde que se destinem ao consumo humano direto e estejam integrados numa das seguintes tipologias:

- Vinhos com Denominação de Origem (DO);
- Vinhos com Indicação Geográfica (IG);
- Vinhos com indicação da casta.

G.

6. BENEFICIÁRIOS

Apenas podem beneficiar do apoio no âmbito deste concurso os beneficiários que tenham projetos aprovados no concurso n.º 1/2008 e que perfaçam 3 anos no mesmo mercado até final de 2012.

7. MERCADOS PRIORITÁRIOS

Os mercados prioritários para a execução dos projetos de promoção **são apenas aqueles em que os beneficiários já estejam e perfaçam 3 anos até final de 2012**. O beneficiário pode concorrer a todos ou apenas a alguns desses mercados.
Não são admitidos novos mercados.

8. DURAÇÃO DO APOIO

O apoio concedido a um projeto não pode ultrapassar a duração de **2 anos**.
A contagem da duração do período de apoio inicia-se no dia 29 de Fevereiro 2012.

9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROMOÇÃO

Os projetos devem ser executados num número de fases correspondentes à duração do apoio, até um máximo de dois.
A calendarização das fases é a constante no ponto 18. do presente Aviso.

10. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As constantes do artigo 9.º e do Anexo II do Regulamento do Apoio.

11. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos são elaborados de acordo com a estrutura do formulário, disponível em http://www.ivv.min-agricultura.pt.

Os projetos são obrigatoriamente apresentados em português, sendo submetidos eletronicamente ao IVV, I.P., dentro dos prazos aplicáveis.

Deve ser **entregue na sede do IVV, I.P., o mais tardar até ao dia 2 de março de 2012, um exemplar do projeto assinado pelo representante legal do candidato, em papel A4 em dossier, acompanhado de um relatório de execução e avaliação dos resultados obtidos com o projeto anterior.** No caso de envio pelo correio é considerada a data de registo do mesmo.
As regras a seguir para a apresentação e preenchimento dos projetos são as constantes no "Caderno de Linhas Orientadoras para a Apresentação e seleção de Projetos" e também no

"Manual de preenchimento do Formulário de Candidatura", disponíveis em http://www.ivv.min-agricultura.pt.

12. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e a seleção dos projetos são efetuadas de acordo com a metodologia de apuramento do mérito dos projetos (MP), determinado de acordo com as disposições do artigo 12.º e do Anexo IV do Regulamento do Apoio.

A apreciação do relatório de execução e avaliação do(s) projeto(s) nos anos anteriores, será um dos elementos a ter consideração nos parâmetros 3 e 4 da determinação do mérito do projeto.

13. APOIO FINANCEIRO

O apoio por fundos da UE e por fundos nacionais, quando aplicável, respeitando as disposições de direito europeus em matéria de auxílios de Estado, são as constantes no Anexo III do Regulamento do Apoio.
Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.
Aos beneficiários previstos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 6.º, do Regulamento do Apoio, não beneficiam da comparticipação complementar por fundos nacionais, ou seja, é limitado a uma comparticipação máxima de **50% das despesas elegíveis**.

14. CONCESSÃO DO APOIO

As regras para a concessão do apoio são as constantes dos artigos 13.º a 23.º do Regulamento do Apoio.

15. PAGAMENTO DO APOIO

O apoio é pago mediante a apresentação de pedidos de **pagamentos intermédios** e/ou **pagamento adiantado**.
Constitui uma das obrigações dos beneficiários, a utilização de, pelo menos, 65% do apoio previsto para cada fase de execução. A utilização referida é aferida em função do montante de apoio pago pelo IFAP, IP até 15 de outubro de cada ano.
O atraso na apresentação de pedidos ou o incumprimento da percentagem referida, implica a aplicação de reduções financeiras, de acordo com o artigo 23.º do Regulamento do Apoio.

Os pedidos devem ser apresentados de acordo com a calendarização referida no ponto 18. do presente Aviso.

De acordo com as atuais regras comunitárias, o pagamento do apoio referente à 2ª fase tem que ser efetuado o mais tardar até 15 de setembro de 2013, se necessário através de pagamento adiantado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental comunitária prevista para o apoio a conceder no âmbito do presente aviso não pode exceder, no exercício financeiro de 2012 (pagamentos efetuados até 15 de outubro de 2012), o montante de referência de 4 milhões de euros.

17. PRAZOS APLICÁVEIS

São aplicáveis ao presente concurso os seguintes prazos:

Apresentação de projetos de promoção

Início: no primeiro dia útil após a publicitação do Aviso

Fim: 28.02.2012 (até às 24h)**Comunicação da avaliação e selecção**

A partir de 02.04.2012

18. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Aviso não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Os projetos submetidos e enviados ao IVV, I.P. em forma que não cumpra os requisitos definidos, são suscetíveis de ser liminarmente rejeitados.

O apoio técnico para apresentação de candidaturas é efetuado durante os dias úteis até à 18h.

A calendarização a seguir é a seguinte:

Calendarização das fases de execução

	Início	Fim
1.ª fase	29 de fevereiro de 2012	01 de março de 2013
2.ª fase	02 de março de 2013	01 de março de 2014

Pagamento intermédio para a 1ª Fase

(mediante apresentação de comprovativos de despesa)

	Data limite	Observações
1.ª vez	15 de junho de 2012	Incluindo as despesas efetivamente realizadas e pagas até à data de apresentação do pedido.
2.ª vez	14 de setembro de 2012	
3.ª vez	11 de janeiro de 2013	
4.ª vez	01 de abril de 2013	Incluindo as despesas efetivamente realizadas e pagas até 01.03.2013 (fim 1.ª fase)

As datas limite indicadas podem ser adaptadas por decisão da Entidade de Gestão.

Pagamento adiantado

Pode ser apresentado um pedido de adiantamento, em cada fase, o mais tardar até **15 de setembro** de cada ano.

19. CONTACTOS

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.
Rua Mouzinho da Silveira, 5
1250-165 LISBOA

Telefone: 213 506 700
E-mail: doemp@ivv.min-agricultura.pt
Internet: http://www.ivv.min-agricultura.pt

DOEMP – Departamento de Organização, Estudos de Mercado e Promoção
Telefones: 213 506 732 ou 213 506 721 ou 213 506 787 ou 213 506 772
(Drª Ana Clara Rivera, Eng.ª Paula Brás, Eng.ª Maria Vilarinho e Eng.ª Telma Machado)

Lisboa, 13 de fevereiro de 2012

A Presidente da Entidade de Gestão

Edite Azenha

Edite Azenha
(Vice-Presidente do IVV, IP)